



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 1973

Cria o Conselho Municipal de
História, Geografia e Folclóre.

ALCIDES JOSE SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul ,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o poder Legislativo decretou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de História, Geografia
e Folclóre, subordinado ao Gabinete do Prefeito, sendo de sua com -
petência:

I - Promover, estimular, orientar estudos e atividades rela -
tivas à História, Geografia e Folclóre do Município de Caçapava do
Sul.

II - Colaborar na ampliação do Museu Municipal de molde a que
este venha a abranger as atividades compreendidas nas finalidades -
da comissão.

III - Planejar as atividades anuais relativas às matérias com -
peendidas nas finalidades da comissão.

IV - Auxiliar o Prefeito no desenvolvimento destas mesmas -
atividades.

Art. 2º - A Comissão Municipal de História, Geografia e Folcló -
re, será constituída por cinco membros de livre escolha do Prefeito
Municipal e nomeados por portaria, com mandato de duração paralela -
a do Prefeito que os indicar, sendo porém demicíveis " ad notun".

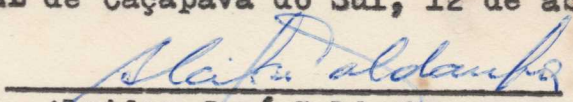
Art. 3º - O exercício do cargo de Conselheiro é gratuito e -
considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Con -
selho realizar suas programações.

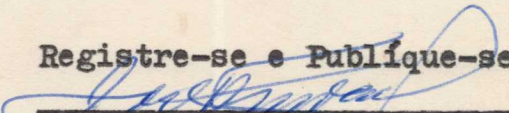
Art. 5º - O Poder Executivo no prazo de 90 dias, da vigência -
desta Lei, decretará o regimento interno do Conselho Municipal de -
História, Geografia e Folclóre.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Caçapava do Sul, 12 de abril
de 1973.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcão Trindade
Secretário do Município